



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária Videoconferência nº 3.585

Aos dezesseis dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte, às 14h05min, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Conselho de Justificação nº 0090034-51.2018.9.21.0000

Apresentante: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Justificante: Cap. Heraldo Leandro dos Santos

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno após ter, à unanimidade, deixado de analisar a preliminar de nulidade suscitada pela defesa na sustentação oral, e, por maioria, ter rejeitado a preliminar de sobrestamento, vencidos o Relator Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum e Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues, que a acolhiam, no mérito, decidiu, por unanimidade, manter a decisão do colegiado e do Comandante da Brigada Militar, considerando o justificante incapaz de permanecer tanto na ativa quanto na inatividade da Brigada Militar, devendo ser determinada a perda de seu posto e patente.

Apelação Criminal nº 1000523-50.2017.9.21.0003

Apelante: Sd. Juliano de Freitas Dambrós

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desprover o apelo defensivo, devendo ser mantida a sentença de 1º Grau de jurisdição. Sustentação oral: Jairo Luis Cutinski.

Habeas Corpus Cível nº 0090060-78.2020.9.21.0000

Impetrantes: Drs. Jairo Luis Cutinski e Ana Lucia Santos da Motta

Autoridade Coatora: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul – 20º BPM

Paciente: 1º Sgt. Rosani da Silva Soares

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, denegar a ordem, com declaração de voto do Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues.

Apelação Cível/Remessa Necessária nº 0070198-21.2020.9.21.0001

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sd. André Luís de Oliveira

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada pelo Estado e, no mérito, negar provimento ao recurso de apelação, mantendo a sentença em remessa necessária. E, tendo em vista a sucumbência, em atenção ao disposto no art. 85, § 11 do CPC e considerando os vetores do art. 85, § 2º do mesmo diploma legal, arbitrar honorários recursais, em R\$ 400,00, que se somam aos fixados na sentença.

Encerrou-se a sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, às 16h43min, tendo sido julgados da totalidade 4 (quatro) processos.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente